



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 15 de Julho de 2025

Ofício Especial

Assunto: Resposta ao esclarecimento – Concorrência 06/2025

Diante da solicitação de esclarecimento anexado junto à plataforma BLL, vimos apresentar as respostas aos questionamentos.

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

R: Sim, desde que observado o cumprimento do item 9.3, 9.5 e 9.6 do Edital.

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

R: Conforme esclarecimento da Secretaria requisitante, para fins de comprovação do acervo técnico profissional, o engenheiro detentor do acervo deverá, obrigatoriamente, constar como responsável técnico no registro da empresa junto ao CREA. Além disso, é necessário apresentar documentação que comprove o vínculo profissional com a empresa licitante, seja por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada, ou outro instrumento hábil que ateste a relação formal entre as partes.

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

R: Para efeito de licitações, a comprovação que se exige é a que está inserida no item 10.7.3.2.6 do Edital “Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não inferior a R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado”, devendo ainda cumprir todas as exigências contidas na cláusula 10.7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

R: Não será exigida apresentação de garantia de participação.

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

R: A planilha orçamentária faz parte da proposta a ser cadastrada, cabendo à licitante vencedora, caso necessário, enviar a mesma devidamente readequada com o valor do último lance.

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

R: Todos os arquivos referentes ao processo estão disponibilizados na plataforma. Quanto à possibilidade de fornecer em formato excel, deverá entrar em contato com a secretaria requisitante.

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

R: O presente Edital exige apenas a qualificação técnico-profissional, conforme item 10.7.4.

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
Agente de Contratação



luciani padovan <luciani.agentebirigui@gmail.com>

Esclarecimento Processo 06/20251 mensagem

Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>
Para: luciani.agentebirigui@gmail.com

14 de julho de 2025 às 09:44

Bom dia

Com relação ao requerimento de esclarecimento do processo 06/2025 item b, sobre o acervo técnico para fins de comprovação do acervo técnico profissional, o engenheiro detentor do acervo deverá, obrigatoriamente, constar como responsável técnico no registro da empresa junto ao CREA. Além disso, é necessário apresentar documentação que comprove o vínculo profissional com a empresa licitante, seja por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada, ou outro instrumento hábil que ateste a relação formal entre as partes.

Att

Secretaria de Saúde